

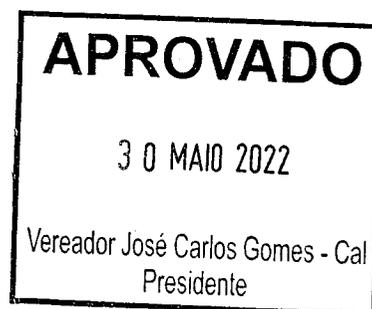


Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO 1759

Ementa: Ao Executivo Municipal, com cópia ao departamento Jurídico e ao Departamento de Licitações e Contratos, solicitando providências acerca da declaração feita pela Empresa Lucas César Ribeiro Velório ME, no Ofício nº 01/2022, anexo, em resposta ao requerimento nº 1648/2022, de minha autoria.

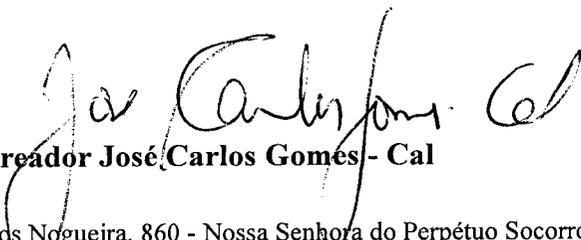


Senhor Presidente:

Considerando que no referido Ofício, em destaque a Empresa alega que: *“Calha esclarecer, que tal vontade não partiu dessa empresa, mas sim em decorrência de procedimento licitatório, no qual outra empresa sagrou-se vencedora, mesmo sem ter apresentado atestado de capacidade técnica para o ato e, ainda assim, mesmo com recurso apresentado por essa empresa a outra foi indevidamente habilitada, ao arripio do Codex Licitatório”.*

REQUEIRO à Mesa, consultado o Plenário, que seja oficiado ao Executivo Municipal, com cópia ao departamento Jurídico e ao Departamento de Licitações e Contratos, solicitando providências acerca da declaração feita pela Empresa Lucas César Ribeiro Velório ME, no Ofício nº 01/2022, anexo, em resposta ao requerimento nº 1648/2022, de minha autoria.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 30 de maio de 2022.


Vereador José Carlos Gomes - Cal

Pindamonhangaba, 25 de maio de 2022.



Nossa Referência: Ofício nº 01/2022

Assunto: Ofício nº 417/2022/DL – mms

Exmo. Sr.

LUCAS CÉSAR RIBEIRO VELÓRIO LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 05.790.023/0001-60, representada neste ato pelo Sr. Lucas César Ribeiro, vem pela presente, em atenção ao Ofício nº 417/2022/DL - mms, expor o quanto segue.

Primacialmente, mister se faz salientar que essa empresa, não é concessionária do Velório Municipal e sim, empresa de direito privado que exerce suas atividades em imóvel por ela locado, o qual é de propriedade da Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

Oportuno mencionar ainda que, a empresa é detentora de todos os alvarás e licenças necessárias ao exercício de suas atividades empresariais.

Ademais, não podemos deixar de mencionar, que esta empresa possui contrato com o Município de Pindamonhangaba, para prestação de serviços funerários e translados, o qual vigera apenas até 06 de junho próximo, momento em que não mais prestará os serviços a municipalidade.

Calha esclarecer, que tal vontade não partiu dessa empresa, mas sim em decorrência de procedimento licitatório, no qual outra empresa sagrou-se vencedora, **mesmo sem ter apresentado atestado de capacidade técnica para o ato e, ainda assim, mesmo com recurso apresentado por essa empresa, a outra foi indevidamente habilitada, ao arrepio do Codex Licitatório.**

Pois bem, tecidos os primeiros esclarecimentos, adentraremos ao mérito de Vosso Ofício.

LUCAS CESAR RIBEIRO VELORIO – ME
CNPJ 05.790.023/0001-60
(12) 3645-1414
Rua Major José dos Santos Moreira, 570 Pindamonhangaba - SP



Impende esclarecer que, ao contrário do aduzido no requerimento de autoria de Vossa Excelência, tanto as salas de condolências bem como os sanitários do velório, são limpos diariamente, principalmente pelo fato de a empresa ser de direito privado e, assim sendo, deve prezar pelo melhor atendimento e conforto de seus clientes.

Ocorre que, no dia 15/05/2022, o representante da empresa que ao final subscreve, foi procurado pelos Vereadores Norberto e Herivelto, dando conta de que naquele dia, presenciaram a situação delineada por Vossa Excelência.

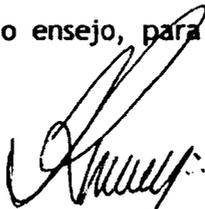
Destarte, ante as informações recebidas, o representante da empresa, diligenciou no intuito de apurar tais informações, quando lhe foi dado conta de que o sanitário teria sido utilizado por moradores de rua que ali buscaram abrigo, em decorrência do frio que fazia no período noturno.

Diante disso, em que pese a ciência da grande quantidade de moradores de rua, que atualmente perambulam pela cidade de Pindamonhangaba, como providência, foi determinado aos funcionários da empresa, que mantivessem os sanitários trancados e, somente quando na necessidade da utilização das salas de condolências, fossem abertos.

Derradeiramente, em decorrência de tal decisão, suplicamos a esta Casa de Leis, que tome as providências cabíveis no intuito de também achar solução, para estas pessoas que já, tão carentes, encontrem abrigo para se albergarem do frio que vem os assolando, principalmente no período noturno.

Certos de Vossa compreensão e, acreditando ter esclarecido o fato excepcional ocorrido, nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.

Aproveitamos o ensejo, para apresentar protestos de elevada estima e consideração.



Lucas Cesar Ribeiro Velório – ME
CNPJ 05.790.023/0001-60
Lucas Cesar Ribeiro
CPF 106.180.228-05
RG 20.788.876 SSP/SP

Exmo. Sr. Vereador
José Carlos Gomes - Cal
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
Pindamonhangaba-SP

LUCAS CESAR RIBEIRO VELORIO – ME
CNPJ 05.790.023/0001-60
(12) 3645-1414
Rua Major José dos Santos Moreira, 570 Pindamonhangaba - SP

